



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

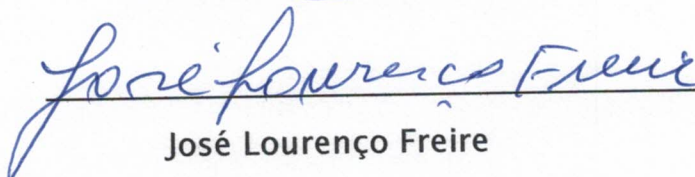
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de março de 2003.




Presidente

Jeronimo Humberto Devoti



Secretário

José Lourenço Freire



Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de março de 2003.

Presidente


Elviro Novaes Andrade

Secretário



Luziano Justino Dias

Membro



Juarez José Muniz

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/046

Assunto: Encaminha Mensagem nº 9/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 25 de fevereiro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 9/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 9/2003

Ituiutaba, 25 de fevereiro de 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinada ao Aeroclub de Ituiutaba, para atender a despesas com a contratação de um vigilante diurno para atuar no resguardo da segurança da pista de pouso do aeroporto Tito Teixeira desta cidade.

O presente projeto de lei atende à reivindicação da entidade beneficiária do crédito, onde destaca que a contratação do vigilante se torna necessária *“para impedir o trânsito de pedestres e ou ciclistas entre os Conjuntos Habitacionais Lagoa Azul II e Novo Tempo II, pois constantemente os mesmos transitam cruzando a pista de pouso em ambas as direções, colocando em risco não só suas próprias vidas, como também a dos ocupantes das aeronaves que por aqui operam.”* Diz mais a correspondência do beneficiário do crédito: *“Tal fato nos causa preocupações quanto a acidente e até mesmo a possível interdição de nosso aeródromo”*.

Notifica o Aeroclub, por fim, que a cerca da divisa, que protege a pista de pouso, tem constantemente os fios de arame cortados e retirados pelos transeuntes que por ali passam, devendo ser situado em relevo que o Aeroporto é área de segurança.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

leves
 em/09/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais) destinado ao Aeroclube de Ituiutaba, para atender a despesas com a contratação de um vigilante diurno para atuar no resguardo de segurança do campo de pouso do Aeroporto Tito Teixeira, desta cidade.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 10/03/03

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 10/03/03

Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
 11/03/03

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

11/03/03
 Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

11/03/03
 Presidente